SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 - 2016

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos em geral e materiais médico-hospitalar, para distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araricá.
Data da abertura dos envelopes: dia 29/09/2016. Hora: 13:00 horas.
Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 09 de Setembro de 2016.

Publicado por:
Belenice Adelaide Backes
Código Identificador:14915A4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°624/2016

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 DE 03.07.2015, o Nível 1 para 2 da Servidora MARIA ELOISA MÜLLER BORGMANN, matrícula 4860-7/1 cargo de Professora, a contar de 08.07.2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

SONIA TERESINHA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D4F54430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº05/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2016,** abaixo relacionado para que compareça junto a Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Professor(a) de Séries Iniciais, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

BIANCA LIGABUE DA FONSECA COSTA BEBER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 01(um) dia a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

SONIA TERESINHA MÜLLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:00C2EFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Luis Antônio Kruel Bohrer, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2016**, **EXCLUSIVO ME/EPP**, tendo como objeto à aquisição de EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS NOVOS. A data de abertura está marcada para o dia **29/09/2016** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site
www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 14 de setembro de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B5CD6CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº76/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: NAIR TEREZINHA MANHABOSCO DAL MOLIN-ME (CNPJ n. 88.206.446/0001-18).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Dotação Orçamentária:
(5035 – 5427 (296) 2.039 3.3.90.30,
5037- 5429 (313) 2.004 3.3.90.30,
4999 -5391 (104) 2.020 3.3.90.30,
5381 - 4989 (37) 2.007 3.3.90.30,
5394 – 5002 (119) 2.017 3.3.90.30,
5006 (3619) 2.022 3.3.90.30,
5030- 5422(3779) 2.058 3.3.90.30,
6303 (270) 2.058 3.3.90.32,
4986 – 5378 (5) 2.001 3.3.90.30,
9086 (8694) 2.022 3.3.80.30,
5007 (149) 2.029 3.3.90.30,
5009 (153) 2.034 3.3.90.30,
8629 (8628) 2.029 3.3.90.30,
8994 (8993) 2.029 3.3.90.30
Valor Contratual: R$ 44.730,49 (quarenta e quatro mil setecentos etrinta reais e quarenta e nove centavos).
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:7668A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº77/2016.
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ n. 05.919.156/0001-94).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Dotação Orçamentária:
(5035 – 5427 (296) 2.039 3.3.90.30,
5037- 5429 (313) 2.004 3.3.90.30,
4999 -5391 (104) 2.020 3.3.90.30,
5381 - 4989 (37) 2.007 3.3.90.30,
5394 – 5002 (119) 2.017 3.3.90.30,
5006 (3619) 2.022 3.3.90.30,
5030- 5422(3779) 2.058 3.3.90.30,
6303 (270) 2.058 3.3.90.32,
4986 – 5378 (5) 2.001 3.3.90.30,
9086 (8694) 2.022 3.3.80.30,
5007 (149) 2.029 3.3.90.30,
5009 (153) 2.034 3.3.90.30,
8629 (8628) 2.029 3.3.90.30,
8994 (8993) 2.029 3.3.90.30
Valor Contratual: R$ 14.244,80 (catorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2016.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:33A03578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1512/2016

LEI MUNICIPAL Nº.1512/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Determina a abertura de Crédito Especial; autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a firmar convênio Simplificado com a Sociedade Assistencial Santo Antonio de Jacutinga, RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, objetivando dar suporte ao regime convenial de que trata a presente Lei, na seguinte rubrica orçamentária e valor, como sendo:
2.049 – AUXÍLIO A ASILO
335043.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 4.500,00
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial constante do artigo1° desta Lei, fica autorizada a redução da seguinte rubrica orçamentária, como sendo:
2.015 - APAGAMENTO DOS JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA
3290.21.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por contratos..R$:4.500,00
Art. 3º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio Simplificado com a Sociedade Assistencial Santo Antonio de Jacutinga, RS, CNPJ n° 91.566.034/0001-01, visando o atendimento assistencial de idosos, em regime de abrigamento, por encaminhamento administrativo ou judicial, conforme minuta de convênio que faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único – O valor mensal a ser repassado pelo Município à aludida Sociedade, correspondente ao atendimento de cada idoso, será o equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado correrão por conta do Crédito Especial aberto pelo art. 1° desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 11 dias do mês de julho de 2016.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal.

Registre-se e
Publique-se

Em, 11 de julho de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio à Sociedade Assistencial Santo Antonio de Jacutinga - RS

2. Nº Termo (TSC) 005/2016

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho - RS

4. Convenente: Sociedade Assistencial Santo Antonio de Jacutinga - RS
5. CNPJ: nº. 91.566.034/0001-01
6. Sede: Rua Severino Reolon nº70.
7. Representante Legal: Ivani Carmen G. Campos
8. CPF: nº.
9. Residência: Jacutinga - RS.

10. Objeto: Auxílio à Sociedade Assistêncial Santo Antonio, mediante o repasse mensal do valor de R$:880,00 pelo Concedente, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº1512/16, de 11 de julho de 2016.

11. Valor total mensal: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): mês subsequente ao do recebimento do auxílio.

13. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 1º (primeiro) de julho de 2016, prorrogável por igual período mediante aditivo convenial, com permissibilidade de rescisão antecipada ou repactuação para cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

continuação

14. Condições Especiais:
I - Integram este convênio, independente de transcrição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, em especial as insertas no artigo 116, no que couber.

II - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
h) apresentar a prestação de contas, acompanhada de documentos comprobatórios de aplicação, de acordo com as instruções do Concedente;
i) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

III - Para solução das pendências é eleito o foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de São Valentim (RS).

15. Faxinalzinho, 11 de julho de 2016.

SELSO PELIN
C/Concedente

IVANI CARMEN G. CAMPOS
C/Convenente

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:022AC994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3165/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e Lei Municipal de Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, lei 367/94, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Adriana de F. Fenis	28/05/2015 à 27/05/2016	29/08/2016 à 27/09/2016	30

Art. 2º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 15 (quinze) dias, ininterruptos, ao seguinte servidor :

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Egla Giovana Menegazzo	13/01/2015 à 12/01/2016	08/08/2016 à 22/08/2016	15

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 08 de agosto de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário e Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:42DB55FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3166/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 587/2000, de 20 de março de 2000 e alterações, Lei Municipal nº367/94, (Estatuto dos Servidores Públicos), **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Servidora (professora) **EDELI DOS SANTOS MENEZES,** do Cargo de Professora Municipal quadro CLT, declarados no quadro em extinção, a contar de 24/08/2016.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM, 24 de agosto de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A113414E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3167/2016

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente e Lei Municipal de Nº1138/2009 de 17 de agosto de 2009, lei 367/94, **RESOLVE:**
Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 30 (trinta) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Dejanir C. Muscopf	13/04/2015 à 20/04/2016	05/09/2016 à 04/10/2016	30
02	Everaldo Saugo	12/01/2015 à 11/01/2016	05/09/2016 à 04/10/2016	30
03	Sebastião Mossi	04/03/2015 à 02/03/2016	01/09/2016 à 30/09/2016	30

Art. 2º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 20 (vinte) dias, convertidos 10/30 em abono pecuniário, ao seguinte servidor:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Pedro Sonda	20/04/2014 à 19/04/2014	12/09/2016 à 30/09/2016	20

Art. 3º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, pelo período de 15 (quinze) dias, ininterruptos, ao seguinte servidor :

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Marli Kusz	11/08/2012 à 08/08/2013	05/09/2016 à 19/09/2016	15

Art. 4º - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, ininterruptos aos seguintes servidores:

Nº	Nomes	Período aquisitivo	Período concessivo	Dias
01	Alexandre M. Ribeiro	13/10/2010 à 12/10/2015	01/09/2016 à 30/10/2016	60
02	Ivonei Dapper	04/08/2008 à 03/08/2013	05/09/2016 à 04/10/2016	30

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 08 de agosto de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário e Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A5B7CDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1513/2016

LEI MUNICIPAL Nº1513/2016 , DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber,** que a Mesa da Câmara de Vereadores de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Legislativo nº004/2016 de 27 de julho de 2016:
Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Art. 2º - O subsídiomensal do Vice-Prefeito será de R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinqüenta reais).
§ 1º - O substituto legal que assumir a chefia do Executivo do Município, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
§ 2º - Em caso de licença por motivo de saúde o Prefeito e Vice-Prefeito, bem como os Secretários Municipais, receberão integralmente o seu subsídio, durante o período de licença, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário já que tiver direito.
§ 3º - Ao gozo das férias anuais, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, perceberão o respectivo subsídio acrescido de um terço. E, e no caso de gozo de férias parceladas, será pago o adicional de um terço, quando da concessão das férias proporcionalmente aos dias a serem gozados. O Secretário Municipal exonerado, aposentado ou falecido terá direito também a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço no cargo.
§ 4º - As férias não gozadas ao término do mandato, e que sejam atinentes ao último ano do mandato, serão indenizadas de acordo com o valor do subsídio vigente, sem qualquer acréscimo de um terço, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, cujo dispositivo também será aplicado aos Secretários Municipais, se referente ao ano de 2020.
Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 4º - O subsídio mensal do Vereador será de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinqüenta reais),exceto o Presidente, que perceberá subsídio de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais),cujos subsídios também serão pagos durante os períodos de recessos parlamentares.
§ 1º - A cada falta injustificada do Vereador às reuniões ordinárias da Câmara, será descontado 50% (cinqüenta por cento) do subsídio mensal.
§ 2º - A licença concedida ao vereador por motivo de doença, devidamente comprovada através de laudo médico, será remunerada integralmente, cabendo ao Poder Legislativo, ser for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.
§ 3º - A Câmara Municipal quando convocada nos períodos de recesso, para sessão extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada, recebendo os Vereadores a título de indenização, valor correspondente proporcional ao número de sessões plenárias ordinárias realizadas mensalmente, sendo que não poderá esta indenização, por mês, ser superior ao valor do subsídio.
§ 4º - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência da Câmara Municipal, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto no art.4º, para o Presidente, na proporcionalidade do prazo de substituição.
Art. 5º - A revisão dos subsídios, fixados por esta Lei, acontecerá no mesmo mês da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, com aplicação do mesmo índice, excepcionando o primeiro ano de mandato, incluindo-se também na exceção, os Secretários Municipais.
Art. 6º - É devido aos agentes políticos, de que trata esta Lei, a percepção do 13º salário e/ou gratificação natalina, cujo valor corresponderá ao do subsídio do mês de dezembro de cada ano, e será pago na mesma data do pagamento do 13º salário aos servidores municipais, que também será devido proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do cargo, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, falecimento ou aposentadoria.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente e dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando a Lei Municipal Nº. 1305/2012, de 01 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e
Publique-se

Em, 18 de agosto de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1CB4A54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1514/2016

LEI MUNICIPAL Nº1514/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a Abrir Crédito Especial no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município, através do Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$:..6.000,00 (seis mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:
07- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
07.04.12.361.0045 A 2251 – MANUT. DO EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$:6.000,00
Art. 2º - Para fazer frente às despesas da presente Lei, o valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais) serão suportados pela redução da dotação orçamentária: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3º - As despesas suportadas pelo Crédito Especial autorizado na presente Lei são as pertinentes à alimentação escolar da Turma de Educação de Jovens e Adultos junto da Escola Estadual de Ensino Médio Faxinalzinho, em regime de colaboração entre os entes estatais, de forma excepcional.

Art. 4 º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e
Publique-se

Em, 22 de agosto de 2016.

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:65A08E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1515/2016

LEI MUNICIPAL Nº1515/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

RATIFICA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CRE, NA FORMA QUE ESPECIFICA; DETERMINA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ratificado, nos termos da presente Lei, o Acordo de Cooperação firmado para com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação - 15ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE, visando o oferecimento e funcionamento, em caráter excepcional no ano letivo de 2016 e de forma permanente nos anos subsequentes, de turma de educação infantil às crianças indígenas entre 04 e 05 anos residentes no acampamento Kandóia, junto da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Maria Kandóia Keso.
Parágrafo único –As obrigações dos partícipes, para a consecução da finalidade a que se destina o Acordo de Cooperação, de que trata o "caput" deste artigo, encontram-se na Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - O Município, através do Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$:.15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

07- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%
07.04.12.361.0090 A 2250 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$:10.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros serviços e encargos....R$:5.000,00

Art. 3º - Para fazer frente às despesas da presente Lei, o valor de R$:15.000,00 (quinze mil reais) serão suportados pela redução da dotação orçamentária: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na convalidação de todas as despesas aplicadas nas obras e serviços de estruturação da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Maria Kandóia Keso, necessárias ao funcionamento de turma de educação infantil indígena.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e
Publique-se.

Em, 06 de setembro de 2016

JULIO CESAR PIRES LUZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:17504809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE 2016

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, CARLOS JANDREY, **CONVOCA** todos os munícipes para Audiência Pública, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2016, terça-feira, às 14horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016.

Ibirubá-RS, 14 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0F9ABAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.409/2016

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n.º 1234-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 25 de agosto de 2016 a 25 de setembro de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 079/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7DBF6FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.410/2016

Aplicação da pena de Demissão, a servidora Eliane da Silva Scherer.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a aplicação da pena de DEMISSÃO, a servidora **ELIANE DA SILVA SCHERER,** Professora, matrícula n.º 983**,** conforme art. 81, III e art. 86, VI, da Lei Complementar n.º 009/2003, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:94C24F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.411/2016

Lotar o servidor Edson Antoniazzi, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, junto ao Museu Municipal Theobaldo Becker.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Inspeção de Saúde n.º 72/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **EDSON ANTONIAZZI,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1094, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, para desempenhar suas funções junto ao Museu Municipal Theobaldo Becker.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EEF3A643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.412/2016

Exonera, a pedido, Lisiane Fassbinder Martins, do cargo de Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LISIANE FASSBINDER MARTINS,** do cargo de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2A105895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.413/2016

Lotar a servidora Aline Carré dos Santos, para desempenhar suas funções junto a Farmácia da Secretaria da Saúde.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **ALINE CARRÉ DOS SANTOS,** Farmacêutica, matrícula n.º 1532, para desempenhar suas funções junto a Farmácia da Secretaria da Saúde, para atender exigências do Conselho Regional de Farmácias, em substituição a Licença Saúde da farmacêutica Luciana Agnes, no período de 13 de setembro de 2016 a 12 de outubro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2016, ficando revogada a Portaria n.º 8.942/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:72A5B3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.414/2016

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Sonia Budke Doneda.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida a servidora **SONIA BUDKE DONEDA**, através da Portaria n.º 9.286/16, Professora, matrícula n.º 366-03, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 07 de setembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 080/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4F84D671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.415/2016

Exonera, a pedido, Norma Franceschet, do cargo de Professora Municipal.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2.302/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NORMA FRANCESCHET,** a contar de 01 de setembro de 2016, do cargo de **PROFESSORA MUNICIPAL,** matrícula n.º 303, conforme Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de setembro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:07840024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 043/2016, Processo Administrativo nº 082.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC).

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 09.995.072/0001-01

Homologação: 12/09/2016.

ITACURUBI, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:47439D1A

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2016, Processo Administrativo nº 083.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIZAÇÃO (SMOTU).

OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora 140k.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CELVIRIO FORTES DA JORNADA - EPP
CNPJ: 88.777.156/0001-24

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0027-14

Homologação: 13/09/2016.

ITACURUBI, 13 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:10D29AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 28/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 28 de Setembro de 2016, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de Generos Alimenticios para merenda escolar. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3706 Setor de Licitações.

Monte Alegre dos Campos - RS, 14 de Setembro de 2016.

GILMAR DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:21B46657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09h00min horas do dia 23 de Setembro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à BR-116, Km 216, nº 7837, Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Carta Convite nº 010/2016, tendo por finalidade a contratação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Veterano - Masculino. Maiores informações e cópias do Edital serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min em Segunda e terça-feira e de Quarta-feira à Sexta-feira das 7h00min às 13h00min, ou pelo fone 0xx51-3569-1455, cópias do Edital poderão ser extraídos no site
www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes

Morro Reuter/RS, 15 de Setembro de 2016.

ADAIR RICARDO BOHN
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4DB889B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 002/2016 Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 033/2016
CONTRATADO: Claudiomiro Silveira dos Santos – CPF: 547.737.920-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Alimentar para as Escolas Municipais.
ADITIVO: Na Cláusula Primeira do contrato originário, fica reduzida quantidade do item 2 "Feijão preto tipo 1.
VALOR ADITIVO REDUTOR: R$ 7.750,00

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3EC2EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N°. 002/2016 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 035/2016
CONTRATADO: CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS – CPF: 669.240.810-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Alimentar para as Escolas Municipais
ADITIVO: Na Cláusula Primeira do contrato originário, fica reduzida quantidade do item 2 "Feijão preto tipo 1.
VALOR ADITIVO REDUTOR: R$ 7.250,00

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:44D6AF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 96.746

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DANIELA DAMACENO, matrícula 85876, com vigência a partir de 14 de setembro de 2016, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2016.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:1E9FBB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 96.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DEISE PRASS SEVERO, matrícula 85877, com vigência a partir de 14 de setembro de 2016, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2016.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:2C8322FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2014 – Nº 05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2014 – Nº 05. Contratada: **SCHLIEPER & SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 120 (cento e vinte) dias. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 488/2014.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:1017CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 8h30min do dia 30 de setembro de 2016** estará recebendo propostas para **a aquisição de equipamentos de proteção individual tipo 11º OC, para uso em serviço no Corpo de Bombeiros Militar**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:C379811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 08h30min do dia 05 de outubro de 2016** estará recebendo propostas para **a aquisição de material de higiene e limpeza para o prédio da Prefeitura Municipal de Tramandaí.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:A73C433A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras
Processo Inexigibilidade de Licitação: Nº 1464/2016
Contratada: Chapelão Ltda. - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Chapelão na Semana Farroupilha nos dias 16 e 19 de setembro de 2016.
Valor: R$ 6.000,00
Licitação: inexigível, Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:78805B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

Nestor Behenck Sebastião, Prefeito de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1465/2016 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Chapelão Ltda. - ME, para prestação de serviços de locação de equipamentos de som e luz para a Semana Farroupilha, nos dias 16 a 20 de setembro de 2016, no valor de R$ 4.300,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.025.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:F536B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016

Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1468/2016 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **SOCIEDADE RECREATIVA TRÊS CACHOEIRAS**, para locação de espaço para a realização da Semana Farroupilha, nos dias 16 a 20 de setembro de 2016, no valor de R$ 7.200,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.025.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:1B779DA0

